



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE**

COMUNICADO CPPD/GAR Nº 001/2022

No início do ano de 2020, a Auditoria Técnica do CUR emitiu a Nota de Auditoria N. 001/2020, questionando a aplicação do efeito financeiro concedido em data anterior a de aprovação pela Comissão de Avaliação após auditar processos de progressão/promoção docente. O questionamento gerou consulta pela CPPD à Procuradoria Federal - AGU/UFF que emitiu a NOTA nº 00121/2020/JR/CCJA/PFUFF/PGF/AGU, e passou a seguir a orientação recebida:

(...)

“ Assim, e de acordo ainda com o registrado no parágrafo 2º do art. 26 da Lei nº 12.772/2012, tendo a CPPD atribuições e forma de funcionamento regulamentadas pelos órgãos colegiados superiores da UFF e do Ministério da Educação, a partir dos apontamentos da Auditoria e das recomendações da PF junto a UFF, a data para efeito financeiro das progressões e/ou promoções de docentes resultantes dos processos de avaliação de desempenho é aquela do parecer de avaliação favorável da Comissão de Avaliação do Departamento ou da Banca Examinadora da Unidade, ou a do interstício, desde que cumpridos os demais requisitos e completado o interstício em função dos resultados das respectivas avaliações de desempenho”.

(...)

Pela alteração no procedimento, ainda no ano de 2020, a Associação de Docentes da Universidade Federal Fluminense – ADUFF, moveu uma ação judicial sobre a concessão do efeito financeiro pela data do parecer da Comissão de Avaliação Departamental ou Banca Examinadora da Unidade. No dia 12 de maio de 2022, a CPPD foi informada através de e-mail do Serviço de Apoio à Gestão da Procuradoria Federal-AGU-UFF sobre o parecer de força executória da ação judicial.

A CPPD solicitou ao GAR informações sobre os procedimentos a serem adotados, e após consulta a PFUFF/AGU, o GAR, no dia 31/05/2022, deliberou o cumprimento da decisão judicial. Assim, a CPPD voltou a praticar a concessão dos efeitos financeiros na data do interstício na análise dos processos de progressões funcionais/promoções, conforme procedimento adotado até o questionamento.

A equipe da CPPD/GAR iniciou o levantamento dos processos que serão retificados a partir do marco temporal determinado pela decisão judicial e os devidos procedimentos para correção estão sendo implementados.

Niterói, 09 de agosto de 2022.

**Professor Roberto Carlos Alvim Cid
Presidente da CPPD-UFF
SIAPE Nº 303.590**